

Parecer nº 38/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0009544/2025-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 56.439.776/0001-67
Endereço: RUA ANTONIO CASTRO, N° 67, APT 103	Bairro: CENTRO
Município: SALINAS	UF: MG
Telefone: (38) 9124 - 4018	E-mail: organycontabil@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 56.439.776/0001-67
Endereço: RUA ANTONIO CASTRO, N° 67, APT 103	Bairro: CENTRO
Município: SALINAS	UF: MG
Telefone: (38) 9124 - 4018	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO	Área Total (ha): 5,9504
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 23768 Livro: 2/RG Folha: 01 Comarca: SALINAS/MG	Município/UF: Salinas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-C76B.F13C.035C.4221.9071.66B5.781A.ED0F

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	4,86	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	4,86	ha	23K	788202	8212669

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Infraestrutura (Loteamento em área Urbana)		4,86
--	--	------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio sucessional inicial de regeneração natural	4,86

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		236,18	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 05/08/2025 sob o número 2100.01.0009544/2025-41 ;

Data da vistoria: 06/08/2025;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2025.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento de processo para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – (AIA), sendo solicitado pelo empreendedor, a intervenção ambiental em uma área dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio inicial de regeneração natural com destoca em área comum de 4,86 hectares para implantação de infraestrutura para loteamento em área urbana do Município de Salinas/MG. A área requerida está inseridas na fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural e dentro do limite dos Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de Infraestrutura de Loteamento na propriedade da Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portadora de CNPJ: 56.439.776/0001-67.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural na região de Zona Urbana do Município de Salinas/MG denominada de Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO com área total de 5,9504 ha. No requerimento foi apresentado a Matricula 23768 Livro: 2/RG Folha: 01 Comarca: SALINAS/MG referente a propriedade denominada de Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO. A área da Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO esta localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, portadora de CNPJ: 56.439.776/0001-67.

O requerimento de supressão da vegetação apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de (4,86 ha) de AIA de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.

As áreas de intervenção relatadas no parágrafo anterior de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: não se aplica Módulos Fiscais: 0,0915;

- Área total: não se aplica ;

- Área de reserva legal: não se aplica ha ;

- Área de preservação permanente: não se aplica ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: não se aplica ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: não se aplica ha ;

() A área está em recuperação: 0,0000 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha;

- Formalização da reserva legal: não se aplica

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal: não se aplica

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não se aplica.

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Salinas/MG, apresenta 23,92% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de (4,86 ha) de AIA de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. A área requerida encontra-se na fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual e inserida no limite dos Bioma Mata atlântica – MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental é de implantação infraestrutura para loteamento em área urbana. A intervenção ambiental está localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portadora de CNPJ: 56.439.776/0001-67.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **236,18 m³** de lenha de floresta nativa com destoca (AIA).

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 4,86 hectares com destoca no Valor de R\$ 713,50 - Quitada em 07/02/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente **236,18 m³** de lenha de floresta nativa, valor de R\$ 1.828,84 reais Quitada em 07/02/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136427

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 53,33 km de distância da unidade de conservação da Estadual e 56,9 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de Infraestrutura para Loteamento ;

- Atividades a ser licenciada: (E-04-01-4) - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 06/08/2025 (vide Figuras 1 (A,B e C)) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação em 4,86 hectares com destoca) e possui uma vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, e estão inseridas no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo de intervenção ambiental para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No arquivo anexado das fotos de vistoria do processo 2100.01.0009544/2025-41 observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente as parcelas (1,2,3) do inventário florestal da área de intervenção ambiental, descritas no anexo fotográfico.

Foram amostradas um total de 227 árvores distribuídas em 4 parcelas amostrais. . Dentre os diversos gêneros identificados em campo, não foi observado indivíduos tratados como imune de corte ou protegido por lei. Do total de indivíduos amostrados a família dominante é a família Anarcadiaceae com a espécie Myracrodruon urundeuva.

Quanto ao estágio sucessional de regeneração da área de estudo requerida para intervenção, é constatado que se trata de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, com espécies florestais tendendo ao formato de paliteiro. A área, que está inserida nos limites de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 2006, apresenta os seguintes indicadores de estágio inicial de regeneração, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007. seguem os itens analisados conforme Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007:

I) Estágio Inicial com ausência de estratificação definida;

II) predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros;

III) espécies pioneiras abundantes e dominância de poucas espécies indicadoras;

IV) serapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não ;

V) trepadeiras, se presentes, geralmente herbáceas.

*****Tendo em vista que a área de supressão tendo seu estágio de regeneração inicial a médio, parte**

da vegetação não será suprimida com a intenção de deixar as espécies de DAP maior para AREA VERDE do empreendimento.

Não se identificou durante a vistoria IN LOCO a presença de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas e/ou imunes de corte.

Na Figura 1 (A e B): A área vistoriada onde foi realizado a medição e conferencia de duas parcelas (1,2,3) da área requerida para a supressão da vegetação e intervenção ambiental, essas áreas retratam o padrão de vegetação de Floresta estacional semidecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual tais como: aroeira, angico, pereiro, angico, vaqueta, farinha seca, gonçalo alves dentre outras.

Observação: Não foi constatado espécie imune e protegida por lei na área requerida.

- Topografia: plana;

- Solo: Latossolo vermelho eutrófico (LVe3);

- Hidrografia: Bacia do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Na área de intervenção ambiental constata-se presença de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. As espécies típicas da floresta estacional semidecidual: aroeira, angico, pereiro, angico, vaqueta, farinha seca, gonçalo alves dentre outras.

- Fauna:

Apresentação de dados secundários sobre a fauna local:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registrais na Propriedade Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO, zona urbana adjacente ao Município de Salinas/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as

sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 4,86 ha para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Esta áreas está próximo a (área antropizada), dentro de área urbana e trata-se de intervenção ambiental em área pequena. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. È de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a a intervenção ambiental em uma área dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural com destoca em 4,86 hectare (AIA). O requerimento tem por objetivo de implantar Infraestrutura para Loteamento em area urbana na Fazenda Fazenda Varginha São Geraldo localizada no Municipio de Salinas-MG.

Durante a realização da vistoria foi constatado o levantamento do inventario florestal com a medição de todos os indivíduos arbóreos presente na área testemunha com duas parcelas (1,2,3). O erro de amostragem do inventario florestal ficou em 9,20 % abaixo da estimativa de 10% de erro com 90% de probabilidade estatística. A área requerida onde inclui a supressão da vegetação com destoca apresenta volumetria das parcelas condizente com o levantamento na modalidade do inventario florestal onde foi lançadas (1,2,3) parcelas em área de intervenção ambiental requerida. As espécies da área da parcelas do inventario florestal condizem com as espécies florestais apresentadas no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) que foi apontado pelo consultor ambiental. Não há estratificação definida na vegetação estudada, a vegetação forma um único estrato. Quanto as epífitas, não foram detectadas na amostragem realizada em campo além de líquens e briófitas. A serapilheira, quando existente, forma uma fina camada pouco decomposta, indicando uma área de fragmento de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural conforme a (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007). Após o processamento dos dados e a confecção do gráfico do J invertido observa-se que pelo gráfico e pela media dos diâmetros e alturas que a área requerida encontra-se em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Por esses parâmetros acima discorridos, a vegetação da área requerida na Fazenda Gameleira, encontra-se com fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual é classificada como uma vegetação em estágio sucessional inicial de regeneração natural.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007).

*****Tendo em vista que a área de supressão tendo seu estágio de regeneração inicial a médio, parte da vegetação não será suprimida com a intenção de deixar as espécies de DAP maior para AREA VERDE do empreendimento.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para a regularização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,86 ha Mata Atlântica**, com fisionomia/transição de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, com o objetivo de realizar implantação de infraestrutura para loteamento, localizado na área urbana, no município de Salinas/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 56.439.776/0001-67.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel urbano, denominada Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO, localizada na área urbana, no município de Salinas/MG, com área total de **5,9504 ha**, registrada sob a Matricula (109917518), pertencente a FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portador do CNPJ n.º 56.439.776/0001-67, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção/regularização integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **4,86 ha** de um fragmento com fitofisionomia de Floresta Estacional SemiDecidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização da área (4,86 ha) de supressão da vegetação para implantação de infraestrutura de Loteamento Urbano na propriedade denominada Fazenda MALHADA GRANDE E SÃO GERALDO, localizada no Município de SALINAS/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portadora de CNPJ: 56.439.776/0001-67.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é de 236,18 m³ de lenha de floresta nativa com destoca.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida para reposição florestal resulta em 236,18 m³ de lenha de floresta nativa com o valor R\$ 7.837,87 (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 07/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 07/08/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119874090** e o código CRC **9426611A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009544/2025-41

SEI nº 119874090